



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 14 de junho de 2021, presentes os Auditores:

ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES-----Presidente-----
SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO-----
JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES----- Ausente -----
MIGUEL ÂNGELO CANÇADO-----
RAMON ROCHA SANTOS-----
FERNANDO CABRAL FILHO-----
MICHEL SADER-----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).**

Nota: A 1ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, na pessoa de seu Presidente Dr. Alcino Guedes, registra seu sentimento de consternação diante do falecimento de todas as vítimas do COVID-19, bem como seus cumprimentos e agradecimento a todos os profissionais da saúde pela bravura e dedicação no combate diário à pandemia.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1. PROCESSO Nº 223/2021 - Jogo: Vitória (BA) x Chapecoense (SC) – categoria profissional, realizado em 17 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro – Série B. Denunciados: Vitória, incurso nos Art. 191, inciso III do CBJD; Chapecoense, incurso nos Art. 191, inciso III do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. SÉRGIO HENRIQUE COELHO FURTADO**

RESULTADO: “Foi acolhida pelo Auditor Relator a transação disciplinar proposta pela Procuradoria e aceita pelo A. Chapecoense de Futebol e determinada a remessa dos autos ao Tribunal Pleno deste STJD para homologação.

Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de prescrição suscitada pela defesa do Vitória. No mérito, por unanimidade de votos, multar em R\$ 7.000 (sete mil reais) o Vitória, por infração ao Art. 191, inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa da A. Chapecoense de Futebol o Dr. Marcelo Mendes.

Funcionou na defesa do Vitória a Dra. Patrícia Saleão, **que requereu a lavratura de acordo.**

Ausente justificadamente o Dr. Miguel Cançado

2. PROCESSO Nº 224/2021 - Jogo: SC Internacional (RS) x Red Bull Bragantino (SP) – categoria profissional, realizado em 31 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro – Série A. Denunciados: SC Internacional, incurso nos Art. 191, inciso III do CBJD; Red Bull Bragantino, incurso nos Art. 191, inciso III do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares de prescrição suscitadas pelas defesas do SC Internacional e do Red Bull Bragantino. No mérito, por maioria de votos, absolver o SC Internacional, quanto a imputação ao Art. 191, inciso III do CBJD, contra os votos do Dr. Ramon Rocha e do Auditor Presidente, que o multavam em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); absolver o Red Bull Bragantino, quanto a imputação ao Art. 191, inciso III do CBJD, contra os votos do Dr. Ramon Rocha e do Auditor Presidente, que o multavam em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).”

Funcionou na defesa do SC Internacional o Dr. Francisco Balbuena, que juntou prova documental.

Funcionou na defesa do Red Bull Bragantino a Dra. Catherine Taffarel.

Foi requerida a lavratura de acordo pela defesa do SC Internacional

3. PROCESSO Nº 225/2021 - Jogo: CSA (AL) x Remo (PA) – categoria profissional, realizado em 13 de abril de 2021 – Copa do Brasil - Denunciados: Geovane Batista de Faria, atleta do CSA, incurso nos Art. 254-A § 1º, inciso I do CBJD; CSA, incurso nos Art. 191, inciso III, em concurso material com Art. 184, ambos do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA DOS SANTOS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Geovane Batista de Faria, atleta do CSA, por infração ao Art. 254, face a desclassificação do Art. 254-A § 1º, inciso I do CBJD; absolver o CSA, quanto a imputação ao Art. 191, inciso III, na forma do art 184, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa da CSA a Dra. Barbará Petrucci, que juntou prova de vídeo e documental.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

4. PROCESSO Nº 226/2021 - Jogo: Rio Branco (ES) x Sampaio Correa (MA) – categoria profissional, realizado em 10 de março de 2021 – Copa do Brasil - Denunciados: Rio Branco AC, incurso nos Art. 191, inciso III, e Art. 213, inciso I ambos do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. SÉRGIO HENRIQUE COELHO FURTADO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 3.000,00 (três mil reais) o Rio Branco AC, por infração ao Art. 191, inciso III do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Sergio Furtado, e do Dr. Miguel Cançado, que o absolviam; e por unanimidade de votos absolve-lo quanto a imputação ao Art. 213, inciso I do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Rio Branco a Dra. Barbará Petrucci, **que requereu a lavratura de acordo e voto vencido.**

5. PROCESSO Nº 227/2021 - Jogo: Grêmio (RS) x CR Flamengo (RJ) – categoria profissional, realizado em 28 de março de 2021 – Campeonato Brasileiro – Série A - Denunciados: Grêmio, incurso nos Art. 191, inciso II, do CBJD c/c Art. 9º item d da diretriz técnica operacional da CBF e Art. 191, inciso II, do CBJD c/c Art. 7º item b da diretriz técnica operacional da CBF; CR Flamengo/RJ, incurso no Art. 191, inciso II, do CBJD c/c Art. 7º item b da diretriz técnica operacional da CBF; Gabriel Barbosa, atleta do CR Flamengo, incurso no Art. 258 do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. FERNANDO CABRAL FILHO**

RESULTADO: “Ofertada pela Procuradoria transação disciplinar no montante de R\$ 10.000,00 para os denunciados CR Flamengo e Gabriel Barbosa, atleta, e de R\$ 5.000,00 para o Grêmio FBPA. Foi então acolhida pelo Auditor Relator a transação



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

disciplinar proposta pela Procuradoria e aceita pelo Grêmio FBPA e CR Flamengo e determinada a remessa dos autos ao Tribunal Pleno deste STJD para homologação.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo o Dr. Rodrigo Frangelli.

Funcionou na defesa do Grêmio FBPA o Dr. Marcelo Mendes.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021.

Thomaz Carvalho
Secretário